



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 105/2021

TOMADA DE PREÇOS PREF n. 09/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados com a PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO no setor de licitações do Município de IPUAÇU, sita à Rua Zanella n. 818, Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal nº 057/2006, e por este Edital.

LOCAL E DATA DO CERTAME

Sala do Setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuauçu – SC, localizada na Rua Zanella n. 818 Centro, Ipuauçu, centro, na cidade de Ipuauçu – SC, estará recebendo os envelopes da documentação e proposta de preços e habilitação dos interessados até às **08h30min do dia 03 de dezembro de 2021**, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação **no mesmo dia às 08h45min**, na sala de licitações;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Processo Licitatório regulamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e pelas condições constantes neste Edital.

1– DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos de Engenharia Complementares para a Obra de Construção de Uma Creche Publica Municipal na Aldeia TI Xapecó no Município de Ipuauçu- SC**, conforme Termo de Referência – Anexo I, projetos arquitetônicos e demais disposições e anexos deste Edital.

1.1.1 O serviço compreende:

- Projeto Hidrossanitário (água e esgoto);
- Projeto Estrutural em Concreto Armado;
- Projeto da Estrutura Metálica para Cobertura;
- Projeto Preventivo Contra Incêndio e Pânico;
- Projeto Elétrico (incluindo lógica (CFTV/telefone/Padrão de Entrada de Energia);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- Elaboração de memoriais descritivos de todos os projetos e planilha orçamentária;
- 3 (três) cópias impressas;
- Emissão de ART de Projeto e Orçamento;
- Documentos digitais.

1.1.2 O objeto licitado não inclui o valor das taxas e encargos (CREA/CBMSC/Concessionária Elétrica/FUNAI).

1.1.3 Toda e qualquer aprovação/regularização/notificação/explicação, junto a FUNAI, ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

2– DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, todos os interessados, que deverão se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Ipuacu, até o 3º dia que antecede, sendo **dia 30 de novembro de 2021** atendendo todas as condições exigidas pelo presente edital e sua habilitação na forma deste edital.

2.2. Não será permitida a participação de consórcios;

2.3. Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

2.3.1. Servidor do Município de Ipuacu.

2.3.2. Somente serão admitidos a participar da presente licitação os interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação; Pessoas Jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto e que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Ipuacu/ SC ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art.22 §2º da Lei 8.666/93).

3– DO CADASTRO

3.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até as **17h00min do dia 30 de novembro de 2021**, os documentos a seguir:

3.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e alto de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Para as empresas enquadradas como MEI, a comprovação se dará mediante a apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

3.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.3. Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

3.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Prova de regularidade emitida pelo Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”, juntamente com CND e-proc.

Atenção: As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar o documento juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro “Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos.
- c) **Declaração/Espelho** obtido junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI** de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões poderão ser extraídas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

dos sistemas informatizados, se disponíveis de tal forma, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis ao Município de Ipuauçu, lacrados, e ser protocolado no Departamento de Licitações, no endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Ipuauçu

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuauçu – SC. CEP 89.832-000

Sala de reuniões do Departamento de Licitações

Entrega de envelopes.

Data: 03/12/2021, até às 08h30min.

Abertura dos envelopes

Data: 03/12/2021, até às 08h45min.

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Ipuauçu

Departamento de Licitações

Tomada de Preço nº 09/2021

Envelope nº. 001 - HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Ipuauçu

Departamento de Licitações

Tomada de Preço nº 09/2021

Envelope nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

4.3 O Município de Ipuauçu, através do Setor de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues no local, data e horário definido neste edital.

5 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura da sessão se dará no dia, hora e local estabelecido no item 4, realizando sessão pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

5.2 A empresa que optar por enviar representante para a sessão pública, deverá credenciá-lo como representante legal da licitante, dando-lhe poderes para acompanhar, formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.3 Na sessão pública para abertura dos documentos, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame, sendo efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais **deverão ser entregues fora dos envelopes, no ato do protocolo.**

5.4 Os documentos para fins de credenciamento do representante da licitante no ato da sessão serão os seguinte:

5.4.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto;

5.4.2 Carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo IX ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;

a) Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa fica dispensado à apresentação da carta de credenciamento ou procuração.

5.4.3 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração (ou consolidado)**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

5.5 Se a licitante desejar fazer valer-se dos Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar:

5.5.1 **Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.6 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

5.7 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame.

5.8 Os documentos devem ser apresentados em cópia, acompanhados de documentos originais para conferência da sua veracidade ou de assinaturas, no ato da sessão, ou autenticados em cartório.

6 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao presente certame, os interessados deverão apresentar toda a documentação relacionada a seguir, com validade até a data da abertura dos envelopes da habilitação.

6.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.3 **Certificado de Registro Cadastral - CRC** emitido pelo Município de Ipuacu – SC em original ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

cópia autenticada, emitido até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes, contendo todas as informações exigidas para o cadastro constante no item 3 deste edital.

6.3.1 Havendo alguma certidão vencida, informada no CRC, deverá apresentar a Certidão atualizada juntamente dos documentos de habilitação;

6.4 **Prova de Registro/ Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, da localidade da sede da licitante, em vigência;

6.4.1 A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

6.5 **Certidão das Pessoas Físicas junto ao Conselho Regional de Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, dos profissionais Técnicos da proponente, com comprovante de vínculo com a Empresa licitante, mediante apresentação da respectiva cópia de Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços ou ART de Cargo e Função emitida pelo conselho Responsável (CREA ou CAU) ou em caso de sócio através do contrato social;

6.6 **Declaração de Responsável pela Empresa e dados Bancários** conforme Declaração modelo Anexo IV, deste edital.

6.7 **Declaração de que a empresa cumpre a exigência estabelecida no inciso XXXIII**, do Artigo 7º da Constituição Federal **Conforme Anexo II, deste edital**;

6.8 **Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista conforme modelo **Anexo III, deste edital**.

6.9 **Atestado de visita técnica ao local/imóvel objeto da execução do serviço**, com emissão pelo Responsável Técnico do Município de Ipuacu ao responsável técnico da empresa visitante;

6.10 **Declaração formal que no ato da assinatura do contrato, disponibilizará Equipe Técnica Multidisciplinar** adequada e devidamente credenciada e em situação regular perante aos conselhos de classes, vinculada a empresa, para a execução dos serviços técnicos objeto da licitação, assinada pelo responsável legal da empresa, composta por no mínimo engenheiro civil, engenheiro elétrico e arquiteto.

6.11 **Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina** do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.12 Para as microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/06 e 147/14 deverão ser apresentada **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante comprovando o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

6.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

6.14 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia**.

6.14.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da **Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018**.

6.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.15.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.15.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.15.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.16 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
- b) Número desta Tomada de Preço;
- c) Carta Proposta contendo o valor total da Proposta de Preço ofertada para execução do objeto deste Edital, em algarismos numéricos e por extenso, datada e assinada pelo responsável legal ou preposta da licitante.

7.2 **O valor máximo para apresentação da proposta de preço é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, não podendo ser apresentado proposta com valor superior que será utilizado como parâmetro para desclassificação.

7.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.4 Nos preços finais deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.5 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

7.7 O disposto no item 7.5 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7.8 O preço total apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7.9 É facultada à Comissão Permanente de Licitação a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

7.10 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 A classificação das propostas de preços será determinada através do critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei 8.666/93, em seus artigos 43 e 44, incisos e parágrafos e posteriores alterações.

8.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

envelopes 01 – Documentação e 02 – Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo a abertura dos envelopes 01 – Documentação.

8.4 O envelope 01 – Documentação será aberto, sendo que os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.5 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – Documentação, que não atenderem todos os requisitos dispostos ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da neste instrumento.

8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a mesma será inabilitada. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no prazo estipulado na ata da licitação.

8.6 Após a abertura, conferência dos documentos e realizada a habilitação das licitantes participantes, decididos os recursos eventualmente apresentados, ou depois de decorrido o prazo legal para sua interposição, se não houver desistência expressa por parte dos licitantes, ou ainda se todos forem declarados habilitados, será procedida à abertura dos envelopes de nº 02 contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, sendo os documentos verificados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

8.7 A Presidente da Comissão de Licitação é a autoridade máxima, a ela cabe determinar a habilitação ou desclassificação das empresas licitantes, assim como dar abertura e encerramento dos trabalhos.

8.8 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, salvo o disposto no item 8.5 deste edital e observado o que define o art. 43 §3º, da Lei 8.666/93

8.9 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 7.1 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

8.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos unitários e totais, fixados na planilha orçamentária fornecidos pelo Município, parte deste Edital;
- b) Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não excedam o valor estimado pelo Município que é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- d) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (§1º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998):

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

valor orçado pela Administração;

II. valores orçados pela Administração.

e) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.11 Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.10, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (§2º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998).

8.12 A proponente desclassificada de acordo com a alínea “c” do subitem 8.10, poderá ter sua situação de classificação revista, desde que demonstre, através de documentação, a viabilidade dos preços por ela propostos.

8.13 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do §2º, artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.14 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 A ME ou EPP mais bem classificada e, fazendo uso de seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal, situação que garantirá a adjudicação do objeto licitado em seu favor.

8.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a presidente da comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 15 (quinze) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a sua inabilitação ou desclassificação.

8.16 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

8.17 Da sessão de abertura e apreciação de envelopes será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração, mediante documento manuscrito pelo representante da empresa, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos.

8.18 Todas as decisões da Comissão de Licitações serão comunicadas mediante convocação via endereço eletrônico aos participantes, divulgação na página oficial do Município ou publicação no Diário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

9 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, decorrentes do presente processo licitatório, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

9.3 Não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

10 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo anteriormente mencionado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada.

11 – DO PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços se dará no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias, iniciados a partir da emissão de ordem de serviço**, podendo haver prorrogação de prazos desde que comprovado a real necessidade e interesse do município.

12 – DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O pagamento se dará mediante a emissão de Relatórios, emitidos pela empresa e certificado pelo responsável pela Fiscalização do Serviço, conforme as ações realizadas no projeto técnico, emissão da nota fiscal, fotos e relatório das ações realizadas no período pela contratada, sendo que o valor licitado será dividido e pago, nas formas descritas abaixo:

12.2 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

correspondente Relatório de Prestação de Serviços, fotos, comprovação fiscal e trabalhista/previdenciária com as respectivas guias e comprovantes de pagamentos.

12.2.1 No caso do serviço não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

12.2.2 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

12.2.3 A contratada deverá apresentar junto às faturas/notas fiscais, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários.

12.2.4 Recolher junto à tesouraria da prefeitura municipal, ou autorizar a retenção no ato do pagamento a importância devida ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

12.2.5 O preço referido é final, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, sem reajuste, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, mediante comprovação expressa do referido aumento dos preços.

12.2.6 Deverá ainda a licitante contratada apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos com a fazenda federal, estadual e municipal, FGTS, Trabalhista e Falência e concordata;

12.3 Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da Ordem de Serviço 209/99 do INSS ou outra que a substituir.

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.5 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.6 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.7 A fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao município.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Ipuauçu, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

13.1.1 Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

13.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Ipuauçu poderá aplicar a multa em dobro.

13.1.3 Advertência;

13.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Ipuauçu.

13.1.5 Declaração de inidoneidade, de lavra da Prefeitura Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

13.2 O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13.3 e demais penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento de 2021 e futuros, doações e de recursos Próprios e Vinculados conforme parecer contábil.

Dotação: 36 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes, no prazo previsto no item 15.1, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

15.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através de sua página eletrônica www.ipuaçu.sc.gov.br, no link da presente licitação ou endereço eletrônico a ser informado pela impugnante.

15.7 As impugnações poderão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ipuauçu,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

na Rua Zanella, n. 818, Centro, na cidade de Ipuacu/SC, ou ainda através do e-mail licitacoes@ipuacu.sc.gov.br.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos Ia XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Consta na minuta de contrato condições e formas de pagamento, prazo de execução, às condições de recebimento do objeto, direitos e obrigações das partes, penalidades, inexecução, rescisão, entre outras condições.

17.2 Até a assinatura do contrato, poderá ser eliminado do processo licitatório, qualquer licitante que sofrer alteração em sua situação econômico-financeira ou técnica que impeça sua habilitação, ou que tenha apresentado documentos ou declarações inverídicas.

17.3 A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada, nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções nos casos previstos no art. 81, da mesma Lei.

17.4 É de responsabilidade da licitante contratada, propiciar acesso da fiscalização do contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

17.5 A Administração reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento exclusivo daqueles já executados.

17.6 Entre as obrigações já neste edital estabelecidas a contratada deverá:

- a) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- b) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- c) Comprovar mensalmente a regularidade trabalhista e previdenciária de seus empregados;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens/serviços contratados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

f) Reparar, corrigir, realizar alterações, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

17.7 Aplica-se a presente licitação as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações, localizada na Rua Zanella n. 818 Centro, Ipuacu, centro, na cidade de Ipuacu – SC, pelo telefone (49)34490045 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@ipuacu.sc.gov.br.

17.9 Fazem parte integrante do presente Edital, conforme legislação vigente os anexos:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II – Projetos Arquitetônicos e Memorial Descritivo

Anexo III - Modelo de Declaração de não emprego de menores

Anexo IV - Modelo de Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista

Anexo V - Modelo de Declaração de responsável pela empresa e dados bancários

Anexo VI - Minuta de Contrato

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento

Ipuacu/SC, 17 de novembro de 2021.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos de Engenharia Complementares para a Obra de Construção de Uma Creche Pública Municipal na Aldeia TI Xaçecó no Município de Ipuacu- SC.**

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do serviço para fins elaboração de Projetos de Engenharia Complementares de uma Creche Pública Municipal na Aldeia TI Xaçecó no interior do município de Ipuacu/SC conforme os projetos de arquitetura e memorial descritivo anexos.

O Projeto arquitetônico foi baseado na história da etnia indígena Kamé e Kanhru, desenvolvido para a cultura indígena da TI Xaçecó, tem capacidade de atendimento de até 104 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 94 crianças em período integral. As escolas de educação infantil são destinadas a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídos da seguinte forma:

Creche - para crianças de 0 até 3 anos e 11 meses de idade, sendo:

Creche I – 0 até 11 meses

Creche II – 1 ano até 1 ano e 11 meses

Creche III – 2 anos até 3 anos e 11 meses

Pré-escola – para crianças de 4 até 5 anos e 11 meses de idade

O projeto arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de desenvolvimento da criança, tanto no aspecto físico, psicológico, quanto no intelectual e social. Foram levadas em consideração as diversidades que temos no país, fundamentalmente em aspectos ambientais, geográficos e climáticos, em relação às densidades demográficas, os recursos socioeconômicos e os contextos culturais de cada região, de modo a propiciar ambientes com conceitos inclusivos, aliando as características dos ambientes internos e externos (volumetria, formas, materiais, cores, texturas) com as práticas pedagógicas, culturais e sociais.

A obra é composta por 5 (cinco) Blocos com área a ser edificada de 1017,23 m².

Bloco I – Centro de Recreação e Cultura

Bloco II- Administrativo

Bloco III - Refeitório

Bloco IV – Escolar

Bloco V – Escolar

Acesso Coberto

3 – DO VALOR E DESCRITIVO DO SERVIÇO

O descritivo, quantitativos e valores máximos estão descritos na tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo
1	Elaboração de Projetos de Engenharia Complementares da Creche Publica Municipal na Aldeia TI Xapecó: Projeto Hidrossanitário (água e esgoto); Projeto Estrutural em Concreto Armado; Projeto da Estrutura Metálica para Cobertura; Projeto Preventivo Contra Incêndio e Pânico; Projeto Elétrico (incluindo lógica (CFTV/telefone/Padrão de Entrada de Energia); Elaboração de memoriais descritivos de todos os projetos e planilha orçamentária. 3 (três) copias impressas; Documentos digitais.	UNID	01	R\$ 55.000,00

A proposta não inclui o valor das taxas e encargos (CREA/CBMSC/Concessionária Elétrica/FUNAI). Toda e qualquer aprovação/regularização/notificação/explicação, junto a FUNAI, ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

4- DO PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços se dará no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias, iniciados a partir da emissão de ordem de serviço**, podendo haver prorrogação de prazos desde que comprovado a real necessidade e interesse do município.

5- DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento se dará mediante a emissão de Relatórios, emitidos pela empresa e certificado pelo responsável pela Fiscalização do Serviço, conforme as ações realizadas no projeto técnico, emissão da nota fiscal, fotos e relatório das ações realizadas no período pela contratada, sendo que o valor licitado será dividido e pago, nas formas descritas abaixo:

6- DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviços.

Obedecer às normas da ABNT, suas atualizações e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Empregar funcionários devidamente uniformizados e especializados para os serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma de execução.

Proceder à substituição de qualquer funcionário, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

Observar rigorosamente o memorial descritivo e projetos arquitetônicos anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES
Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 105/2021
TOMADA DE PREÇOS PREF n. 09/2021**

A Empresa, inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal,
Sócio Proprietário Sr. portador da Carteira de Identidade n e CPF n

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e dispositivo constante na Constituição
Federal, nossa empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()².

Local e data

Nome:

CPF n.

(Ass. do representante legal e carimbo da empresa)

(2 - Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA
MISTA**

(Local/Município), __ de _____ de 2021.

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 105/2021
TOMADA DE PREÇOS PREF n. 09/2021**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura do responsável legal Identificação Qualificação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA,
CONTATOS E DADOS BANCÁRIOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO PREG n. 105/2021

TOMADA DE PREÇOS PREG n. 09/2021

A Empresa Inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. **DECLARA**, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de preços acima mencionado e, cujo o objeto da presente licitação a Contratação de empresas para a Contratação de empresa especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos de Engenharia Complementares para a Obra de Construção de Uma Creche Publica Municipal na Aldeia TI Xapecó no Município de Ipuauçu- SC, conforme Termo de Referência – Anexo I, projetos arquitetônicos e demais disposições e anexos deste Edital. Que:

1. Referente à conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:

Banco:..... Agência:..... Conta Corrente:.....

Praça de pagamento: Cidade de Estado de

2. Referente aos dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se vencedores são:

Nome completo do Sócio Administrador*:..... CPF nº RG nº

..... Órgão Expedidor.....Endereço pessoal Completo: CEP: Cidade:..... Bairro:

..... Rua: Completo: Telefone E-mail

3. Referente aos dados da empresa para comunicação:

E-mail.....Telefone:.....Endereço completo (rua, bairro, cidade/estado, CEP, caixapostal).

* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo esta a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração em uma única via.

(Ass. do representante legal e carimbo da empresa)

Nome:

CPF

n.

.....



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PREF nº

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuauçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Clori Peroza** brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º __, RG n.º __, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuauçu, SC denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de.....-SC, sito a Ruan., Bairro, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr., brasileiro, residente e domiciliado na Ruan., Bairro, da cidade de Estado de Santa Catarina, portador do RG nº, órgão emissor SSP/....., CPF n., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019 atualizadas, Processo Licitatório n. xx/2021, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. xx/2021, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos de Engenharia Complementares para a Obra de Construção de Uma Creche Publica Municipal na Aldeia TI Xapecó no Município de Ipuauçu- SC, conforme Termo de Referência – Anexo I, projetos arquitetônicos e demais disposições e anexos deste Edital.**

1.1.1 O serviço compreende:

- Projeto Hidrossanitário (água e esgoto);
- Projeto Estrutural em Concreto Armado;
- Projeto da Estrutura Metálica para Cobertura;
- Projeto Preventivo Contra Incêndio e Pânico;
- Projeto Elétrico (incluindo lógica (CFTV/telefone/Padrão de Entrada de Energia);
- Elaboração de memoriais descritivos de todos os projetos e planilha orçamentária;
- 3 (três) copias impressas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Documentos digitais.

1.1.2 O objeto licitado não inclui o valor das taxas e encargos (CREA/CBMSC/Concessionária Elétrica/FUNAI). Toda e qualquer aprovação/regularização/notificação/explicação, junto a FUNAI, ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

1.2 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Este termo tem o valor de R\$ _____ (_____).

2.2 O preço referido é final, não admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta dias), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de início dos trabalhos deverá ocorrer em até dez dias após a assinatura do contrato e emissão Ordem de Serviço, **com prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias**, independente de qualquer aviso ou notificação, salvo motivo de força maior, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, pelo mesmo período.

3.2 Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que:

I – Houver alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

V – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.3 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificado por escrito e previamente autorizada pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

autoridade competente, no caso o CONTRATANTE.

3.4 Em caso de não cumprimento do prazo estipulado, fora dos casos previstos o parágrafo primeiro desta cláusula, fica automaticamente rescindido o presente contrato, ficando o CONTRATADO, obrigado ao pagamento de multa estipulada neste contrato.

3.5 Os serviços deverão ser executados, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos que fazem parte do processo licitatório.

3.6 O Contratante, através de Responsável Técnico por ele indicado, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Contrato.

3.7 Ao nível de acompanhamento serão realizadas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

3.8 A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O pagamento se dará mediante a emissão de Relatório de Atividades desenvolvidas no período, emitido pela contratada, fotos das atividades desenvolvidas, atestado e certificado pelo Fiscal do contrato, conforme as ações realizadas, e emissão da nota fiscal, sendo que o valor licitado será dividido e pago, nas formas descritas abaixo:

5.1.1 Os pagamentos serão realizados conforme a liberação dos recursos pelo órgão gerenciador do convênio.

5.1.2 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente relatórios de atividades, fotos, comprovação fiscal e trabalhista/previdenciária com as respectivas guias e comprovantes de pagamentos.

5.1.3 No caso do serviço não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas no Projeto de Trabalho Técnico Social, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

5.1.4 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.1.5 A contratada deverá apresentar junto às faturas/notas fiscais, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, ou autorizar o Município de Ipuauçu a realizar a retenção no ato do pagamento.

5.1.6 Recolher junto à tesouraria da prefeitura municipal, ou autorizar a retenção no ato do pagamento referente a importância devida aos: Imposto de Renda na Fonte, ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

5.1.7 O preço referido é final, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, sem reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, mediante comprovação expressa do referido aumento dos preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

5.1.8 Para o recebimento do serviço e pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento de todas obrigações a seu encargo;

5.1.9 Deverá ainda a licitante contratada apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos com a fazenda federal, estadual e municipal, FGTS, Trabalhista e Falência e concordata;

5.2 Quando do pagamento dos serviços executados, o Município observará o cumprimento da Ordem de Serviço 209/99 do INSS ou outra que a substituir.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do município para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.5 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.7 A fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao município.

5.9 A dotação orçamentária é consignada no orçamento de 2021, oriunda dos seguintes recursos:

Dotação: _____

Elemento de despesa: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento do contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a contratante ou a terceiros.

8.2 A contratada é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

contratante para a execução dos serviços não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3 A Contratada é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões dos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4 Propiciar acesso da fiscalização do contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

8.5 Corrigir e/ou refazer serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovadas pela fiscalização do contratante, caso os mesmos não atendam as especificações técnicas constantes do projeto executivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Ipuauçu, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

9.1.1 Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Ipuauçu, poderá aplicar a multa em dobro.

9.1.3 Advertência;

9.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Ipuauçu.

9.1.5 Declaração de inidoneidade, de lavra da Prefeitura Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

9.2 O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 e demais penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2 O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

13.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e execução deste serviço serão realizados pela servidora **xxxxxx**, registro no **xxxxxx**.

15.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelo servidor citados no item 15.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

15.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

16.1 Fica eleito o foro de São Domingos/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Ipuacu-SC de de 2021.

CONTRATANTE: Município de Ipuacu – SC **CLORI PEROZA** – Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: - _____ Nome Responsável _____

Fiscal da Execução do Serviço: _____

Visto. Assessoria Jurídica. Adv. _____ OAB/SC n. ____

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPUAÇU**

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 105/2021

TOMADA DE PREÇOS PREF n. 09/2021

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para a Execução de ações previstas no Contratação de empresa especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos de Engenharia Complementares para a Obra de Construção de Uma Creche Publica Municipal na Aldeia TI Xapecó no Município de Ipuacu- SC, de acordo com as especificações e anexos do edital, conforme planilha de preços em anexo e descrição abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Total
1	Unid.	Elaboração de Projetos de Engenharia Complementares da Creche Publica Municipal na Aldeia TI Xapecó: Projeto Hidrossanitário (água e esgoto); Projeto Estrutural em Concreto Armado; Projeto da Estrutura Metálica para Cobertura; Projeto Preventivo Contra Incêndio e Pânico; Projeto Elétrico (incluindo lógica (CFTV/telefone/Padrão de Entrada de Energia); Elaboração de memoriais descritivos de todos os projetos e planilha orçamentária. 3 (três) copias impressas; Emissão de ART de Projetos e Orçamento Documentos digitais.	1	

Valor Total da proposta:(por extenso)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo do CNPJ da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 105/2021
TOMADA DE PREÇOS PREF n. 09/2021

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

A

Presidente da Comissão permanente de Licitações Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(ª)

_____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) e CPF nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório Pref n.

.....na modalidade Tomada de Preços Pref....., podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar inclusive os contratos derivados do referido processo licitatório, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa **com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.